

## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 7, DE 2 DE JANEIRO DE 2.023.

PUBLICADO NO
D.O.M. Edição nº862
Data: <u>021011213</u>

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.305/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA – RE nº 11.252, nos autos do Processo Administrativo nº 9.305/2020, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 05 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Administração de fls. 13/14 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 9.305/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA — RE nº 11.252, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.240.156-5, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 02 de março de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Parágrafo único** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a **segunda parcela**, <u>restando</u>, <u>portanto um período de 30 (trinta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno</u>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de dajamar, 2 de janeiro de 2.023.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo